



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.629/0001-55
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 002/2022 - GP

“Restringe a realização de eventos ou festejos de rua, públicos ou privados, em praças, logradouros, áreas verdes e demais equipamentos públicos, até o dia 31 de janeiro de 2022, bem como torna obrigatório o uso de máscaras e distanciamento social em ambientes públicos e privados de uso coletivo, no município de Olinda Nova do Maranhão e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a possibilidade de uma nova onda de COVID-19 no Brasil e do avanço da variante Ômicron;

CONSIDERANDO a publicação do Boletim Epidemiológico COVID-19 com os crescentes aumentos de casos de contágio no município de Olinda Nova do Maranhão;

CONSIDERANDO o caráter de aglomeração característico de todo evento de rua, aliado à não aplicabilidade de medidas de prevenção e da dificuldade de fiscalização quanto ao cumprimento do distanciamento social e das demais medidas de prevenção em relação à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas adequadas para a preservação da saúde pública e contenção da disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Estado do Maranhão, através da Procuradoria Gera de Justiça do Estado do Maranhão, datada de 06 de janeiro de 2021, em que recomenda aos Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão a adoção de todas as medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022;

DECRETA:

Art. 1º Sem prejuízo das medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Olinda Nova do Maranhão, ficam restritas até 31 de janeiro de 2022:

I - a realização de eventos ou festejos de rua, públicos ou privados, em praças, logradouros, áreas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.612.629/0001-55
GABINETE DA PREFEITA

verdes, parques e demais equipamentos públicos;

II - pela Administração Pública Municipal, para o fim do disposto no inciso I do *caput* do art. 1º, a expedição de:

- a) autorização de uso e de permissão de uso de bens públicos;
- b) alvará de funcionamento e localização temporário.

Parágrafo único. O disposto no *caput* restringe a concessão de licença para realização de 01 (um) evento para a zona urbana e 01 (um) evento para zona rural do município de Olinda Nova do Maranhão.

Art. 2º. São de observância obrigatória, por todos e em todas as atividades, sejam elas públicas ou privadas, e neste particular, empresariais ou não, as seguintes diretrizes:

I - em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, mesmo que em razão de simples circulação de pessoas, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, observadas quanto à confecção destas, as normas do Ministério da Saúde.

II - a observância do distanciamento de segurança para evitar a contaminação pelo vírus da Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

CONCEIÇÃO DE MARIA CUTRIM CAMPOS
Prefeita Municipal